

## **DECRETO Nº 4966, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

### **Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar não liquidado em 2023 do Legislativo.**

O Prefeito do Município de Borda da Mata-MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequar as contas do Legislativo à realidade do município;

Considerando que existe restos a pagar inscritos no exercício 2023, que não foi liquidado, e tal despesa necessita de complemento para realização em 2024, este será necessário sua anulação para elaboração de uma nova nota de empenho atualizada com seu respectivo valor, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento do documento.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento do documento contábil referente a restos a pagar, não liquidados, referente ao exercício 2023, conforme segue:

OR 228 de 25/09/23 no valor de R\$7.300,00;

Art. 2º. Fica a Contabilidade do Legislativo responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, 10 de abril de 2024.

---

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal